



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.715, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.692, de 03/09/1980, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, o prazo previsto nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.692, de 03 de setembro de 1980, o qual autoriza o Executivo Municipal a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo convênio, para a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área pública situada na Rua São João Bosco, de acordo com o Decreto nº 1.604, de 27 de janeiro de 1978, onde se encontra instalada a unidade de Corpo de Bombeiros, conforme as descrições a seguir:

*"Descrição da área: Terreno situado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 50.951 de Cartório de registro de Imóveis e Anexos, com frente para a Rua São João Bosco, medindo 30,00m (trinta metros); do lado direito de quem da referida rua o terreno olha, mede 30,00 (trinta metros), confrontando com a propriedade de Lincon Paschoal; do lado esquerdo mede 30,00 (trinta metros), confrontando com a Rua 13 de Maio e nos fundos, mede 30,00m (trinta metros), confrontando com a propriedade de Joaquim Jacinto da Silva; encerrando uma área de 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla NE 11.15.01.018.00."*

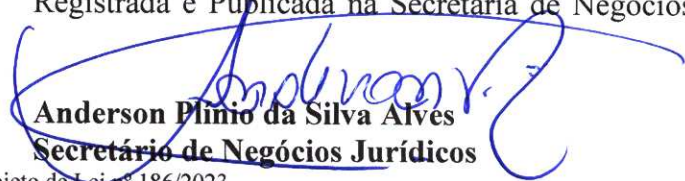
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de setembro de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**José Vidal de Souza França Filho**  
**Secretário de Adjunto respondendo pela Secretaria de Segurança Pública**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de setembro de 2023.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/app/Projeto de Lei nº 186/2023